

LEI Nº 911

Reajusta vencimentos de funcio-
nários e aposentados da Câmara
Municipal de Castelo.

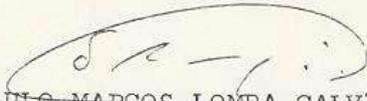
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito San-
to, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono
a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários
e aposentados da Câmara Municipal de Castelo, em
70% (setenta por cento), a partir de 1º de novem-
bro do corrente ano de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário, retro-
agindo seus efeitos a 01/11/1984.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 1984.


PAULO MARGOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal